



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM REGIME ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em regime especial, de forma temporária e excepcional, com arrimo no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, para preenchimento de 06 (seis) contratos temporários para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com funções, lotação, número de contratos, carga horária e remunerações estabelecidas no quadro abaixo:

Função/Atividade	Lotação	Quant.	Carga Horária	Valor em R\$
Maestro	Sec. Adjunta de Fomento Artístico	1	30h/s	1.000,00
Músico	Sec. Adjunta de Fomento Artístico	5	30h/s	700,00

Parágrafo 1º – O caráter excepcional das contratações definidas na presente Lei tem sua justificativa amparada na necessidade de formação do Grupo Musical QUINTETO VARZEANO, com característica experimental, e finalidade básica de garantir o apoio artístico e cultural junto a Secretaria Adjunta de Fomento Artístico.

Parágrafo 2º – Os contratados integrarão o Grupo Musical QUINTETO VARZEANO e terão a responsabilidade da difusão da música entre as crianças e adolescentes cadastrados no CENEC (Centro Escolar de Arte e Cultura) do município.

Parágrafo 3º – Os integrantes do Grupo Musical QUINTETO VARZEANO terão ainda a responsabilidade de participar dos eventos cívicos, culturais e artísticos realizados pelo município.

Art. 2º - Os contratos definidos na presente Lei terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por iguais períodos, até o prazo máximo de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - A seleção dos contratados, nos termos da presente Lei Complementar, dar-se-á mediante processo simplificado, a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - As despesas com as contratações definidas na presente Lei Complementar tem base e origem na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 02 de janeiro de 2013.

IVAN LOPES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL